



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 23 DE OUTUBRO DE 2009.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 23 de outubro de 2009, presentes os Auditores:

RENATA ZANDOMENIGHI DE QUADROS-----Presidente--Ausente-----
ROBERTO NUNES TEIXEIRA-----Presidente-----
PAULO HENRIQUE BRACKS DUARTE-----
WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA-----
RODRIGO FUX-----
PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----PROCURADOR-----

1. PROCESSO Nº 121/2009 - Jogo: Ceará SC (CE) X Paraná Clube (PR) - categoria profissional, realizado em 19 de setembro de 2009 – Campeonato Brasileiro – Série B – **Denunciados:** Astholfo Júnio Lopes, atleta do Ceará SC, incurso no Art. 255 do CBJD; Hilton Marcelo Gomes, segurança do Ceará SC, incurso no Art. 185 II do CBJD; Gabriel Valongo da Silva, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

• **RESULTADO:** “Acolhido o pedido de arquivamento requerido pela Procuradoria, no mérito, por unanimidade de votos, por unanimidade de votos suspender por 01 partida o atleta Astholfo Junior Lopes, do Ceará SC, por infração ao Art.255 do CBJD; suspender por 02 partidas o atleta Gabriel



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Valongo da Silva, do Paraná Clube, por infração ao Art.258 do CBJD; e por maioria de votos, suspender por 60 dias o segurança do Ceará SC, Hilton Marcelo Gomes, por infração ao Art.186 I do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 120 dias, por infração ao Art.185 II do CBJD.”

2. PROCESSO Nº 129/2009 - Jogo: SE Palmeiras (SP) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 08 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** Vagner Silva de Souza, atleta da SE Palmeiras, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Vagner Silva de Souza, atleta da SE Palmeiras, por infração ao Art.254 do CBJD.”

3. PROCESSO Nº 130/2009 - Jogo: AA Ponte Preta (SP) X CR Vasco da Gama (RJ) - categoria profissional, realizado em 10 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciados:** Jean de Oliveira Holt, atleta da AA Ponte, incurso no Art. 250 do CBJD; André Ricardo Marcelino, atleta da AA Ponte, incurso no Art. 252 do CBJD; Dorival Silvestre Júnior, técnico do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 188 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos,absolver o técnico do CR Vasco da Gama, Dorival Silvestre Junior, quanto a imputação ao Art.188 do CBJD; suspender por 02 partidas o atleta Ricardo André Marcelino, da AA Ponte Preta, por infração ao Art.252 do CBJD; por maioria de votos absolver o atleta Jean de Oliveira Holt, da AA Ponte Preta, quanto a imputação ao Art.250 do CBJD, contra os votos dos Auditores Rodrigo Fux e Roberto Teixeira que o suspendiam por 01 partida.”

4. PROCESSO Nº 131/2009 - Jogo: Botafogo FR (RJ) X CA Mineiro (MG) - categoria profissional, realizado em 08 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** Jorge Luiz Alves Justino, atleta do CA Mineiro, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver, Jorge Luiz Alves Justino, atleta do Clube Atlético Mineiro, quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. PROCESSO Nº 132/2009 - Jogo: Cruzeiro EC (MG) X Goiás EC (GO) - categoria profissional, realizado em 08 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** Leandro da Fonseca Eusébio, atleta do Goiás EC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas o atleta Leandro da Fonseca Eusébio, do Goiás EC, por infração ao Art.254 do CBJD.”

6. PROCESSO Nº 133/2009 - Jogo: Santos FC (SP) X EC Vitória (BA) - categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** EC Vitória, incurso no Art. 215 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o EC Vitória em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por infração ao Art.215 do CBJD.”

7. PROCESSO Nº 134/2009 - Jogo: Porto Alegre FC (RS) X A Esportiva kinderman (SC) - categoria amadora, realizado em 01 de outubro de 2009 –



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Copa do Brasil de Futebol Feminino – **Denunciado:** Tuani Lemos Ramos, atleta do Porto Alegre FC, incurso no Art. 251 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver a atleta Tuani Lemos Ramos, do Porto Alegre FC, quanto a imputação ao Art.251 do CBJD”

8. **PROCESSO Nº 135/2009** - Jogo: EC Boa Vontade (MA) X SE Tiradentes (PI) - categoria amadora, realizado em 01 de outubro de 2009 – Copa do Brasil de Futebol Feminino – **Denunciados:** Edilene Marques da Costa, atleta do EC Boa Vontade, incurso no Art. 258 do CBJD; Joyce Darlene e Silva Barbosa, atleta do EC Boa Vontade, incurso no Art. 251 do CBJD; José Wilson de Souza, massagista da SE Tiradentes, incurso no Art. 274 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver a atleta Edilene Marques Costa, do Boa Vontade, quanto a imputação ao Art.258 do CBJD; absolver a atleta Joyce Darlene e Silva Barbosa, do Boa Vontade, quanto a imputação ao Art.251 do CBJD; absolver José Wilson de Souza, massagista da SE Tiradentes, quanto a imputação ao Art.274 do CBJD.”

9. **PROCESSO Nº 136/2009** - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Vitória S/A (BA) - categoria profissional, realizado em 07 de dezembro de 2008 –



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Campeonato Brasileiro – Série A – **Denunciados:** Márcio Eustáquio S. Santiago, assistente n.º 1, por infração ao Art. 234 do CBJD; Helberth Costa Andrade, assistente n.º 2, por infração ao Art. 234 do CBJD; Willian Marcelo de Souza Nery, 4º árbitro, por infração ao Art. 234 do CBJD; Ricardo Mauricio Ferreira Almeida, 5º árbitro, por infração ao Art. 234 c/c 222, na forma do Art. 184, todos do CBJD; Luiz Américo de Paula Chaves, ex-diretor jurídico do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 222 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

- **RESULTADO:** “Adiado para próxima sessão de julgamento.”

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2009.

André Luiz B. da Silva

Secretário